



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de agosto de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00852/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 14 de agosto do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 323/19, de autoria do Vereador Fabio Riva, que denomina Praça Adelina Gomes da Costa Leal a área inominada localizada entre as ruas Dirce Migliaccio, Aricle Perez, Heloisa Helena e Licia Magna, no Conjunto Residencial Turística, bairro do Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 323/19)
(VEREADOR FABIO RIVA – PSDB)

Denomina Praça Adelina Gomes da Costa Leal a área inominada localizada entre as ruas Dirce Migliaccio, Aricle Perez, Heloisa Helena e Licia Magna, no Conjunto Residencial Turística, bairro do Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Adelina Gomes da Costa Leal a área inominada localizada entre as ruas Dirce Migliaccio, Aricle Perez, Heloisa Helena e Licia Magna, no Conjunto Residencial Turística, bairro do Jaraguá, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, Capítulo II, que disciplina a denominação de vias e logradouros públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de agosto de 2020.


EDUARDO TUMA
Presidente